

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

O Prefeito do Município de Cerro Grande - RS torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de profissional, por excepcional interesse público, por prazo determinado para os cargos/funções públicas constantes do Anexo I, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 84/90 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 391/96. O Processo Seletivo Simplificado está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela Portaria nº 01/2015, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares. O processo seletivo simplificado destina-se à realização de contrato por prazo determinado para suprir necessidade temporária do Município de Cerro Grande -RS, observada a legislação municipal, para exercer as funções constantes deste Edital. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem estar vinculado a cargo ou emprego público, e será considerado servidor temporário. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem final de classificação, em função das necessidades do Município, respeitando-se o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, para exercício das funções públicas constantes do Anexo I deste Edital, serão realizadas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Grande, situada à Rua América, nº 100, Bairro Centro, CEP 98340-000, Cerro Grande - RS, no período de 17/06/2015 a 19/06/2015, de 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00 h.

1.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:

1.3.1. Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;

1.3.2. CPF;

1.3.3. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificção na última eleição);

1.3.4. Declaração de tempo de serviço na função pública para a qual irá concorrer, se houver;

1.3.5. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar no requerimento de inscrição esta condição, anexando laudo médico comprobatório.

1.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.

1.5. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

1.6. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado.

1.7. Somente serão recebidos currículos entregues pelos candidatos ou por seus prepostos, sendo nesta hipótese obrigatória a apresentação de procuração.

1.8. O currículo deverá ser apresentado, no ato de inscrição, de acordo com modelo constante do Anexo II deste Edital.

1.9. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com o cargo público que irá concorrer.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo e tempo de serviço.

2.2. Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos e no tempo de experiência no cargo público que irá concorrer, assim distribuídos:

2.2.1. Função Pública – Farmacêutico – Graduação Superior na área afim, qualificação comprovada e experiência na área.

| | | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------------|--|-------------------------------------|-----------------------------|
| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | COMPROVANTE ESCOLARIDADE | 50,00 | 50,00 |
| CURSOS | COMPROVANTES CURSOS AFINS | 05,00 POR CURSO | 20,00 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | COMPROVANTE DE TEMPO DE SERVIÇO NA AREA | 10,00 POR ANO DE SERVIÇO | 30,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | 100,00 |

2.3. Todos os títulos e comprovantes deverão ser entregues de uma única vez, na data de inscrição, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

2.4. Não serão aceitos títulos e comprovantes entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista na publicação deste Edital.

2.5. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia - frente e verso.

2.6. O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no Anexo deste Edital.

2.7. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no Anexo deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

2.8. A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas aos cargos, áreas de conhecimento/atuação/especialidades, devendo ser feita da seguinte forma:

a) A experiência profissional prestada na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) A experiência profissional prestada na área pública deverá ser comprovada mediante certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade competente, com registro do

período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.

c) A experiência profissional realizada como autônomo deverá ser comprovada mediante cópia legível devidamente autenticada do contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo – RPA -, em qualquer caso, acrescida de declaração do contratante, com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado. A declaração do contratante deverá ser emitida com identificação e assinatura legível.

d) A experiência profissional como estagiário e/ou monitor na área de ensino ou bolsista de estudo não será computada sob qualquer hipótese.

2.10. No caso de comprovação de tempo de serviço inferior a 1 (um) ano, na função pública que irá concorrer, deverá ser considerado ponto, por mês de efetivo exercício.

2.11. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no Anexo I deste edital.

2.12. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

- a) com maior carga horária em cursos afins na disciplina concorrida;
- b) for mais idoso

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital, devendo apresentar razões por escrito dirigidas à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Grande - RS, situada à Rua América, nº 100, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital.

3.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado, protocolado

na Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Grande - RS, situada à Rua América, nº 100, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital.

3.2.1. Para contagem do prazo para impugnação e interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.

3.2.2. Os prazos de impugnação e para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

3.2.3. Não serão aceitos impugnação e/ou recursos interpostos via fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

3.3. Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cerro Grande apreciar a impugnação e o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.

3.4. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

3.5. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato.

3.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Cerro Grande.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:

4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

4.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

4.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

4.1.5. Ter boa conduta;

4.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

4.1.7. Possuir a escolaridade exigida para a função pública;

4.1.8. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;

4.1.9. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;

4.1.10. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

4.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 4 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário abaixo:

| FASES | DATA |
|--|--------------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 16/06/2015 |
| PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | 16/06/2015 A 17/06/2015 |
| INSCRIÇÕES | 17/06/2015 A 19/06/2015 |
| RESULTADO | 22/06/2015 |
| RECURSOS | 22/06/2015 A 23/06/2015 |
| HOMOLOGAÇÃO | 24/06/2015 |
| CONVOCAÇÃO | 25/06/2015 |

6.2. A entrega dos currículos pelo candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

6.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Chefe do Executivo Municipal.

6.4. O Contrato Administrativo para a função pública prevista no Anexo I deste Edital não cria vínculo empregatício permanente com o Município, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

6.4.1. O Contrato Administrativo terá vigência até 26/06/2016.

6.4.1.1. A homologação de Concurso Público que contemple as vagas temporárias previstas neste processo seletivo, a qualquer tempo, gera, automaticamente, o término do contrato administrativo.

6.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- e) insuficiência de desempenho;

6.6. O local de trabalho será no Município de Cerro Grande - RS.

6.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. As decisões e resultados oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Avisos e no site do Município de Cerro Grande.

6.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por até dois anos, a critério do Município.

6.10. Este Edital será afixado no Quadro de Avisos do Município e estará disponível no seu site: www.cerrogrande.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pessoalmente com os membros da Comissão ou através do telefone (55) 3756 1100.

6.11. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital e em publicações posteriores serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, 16 de junho de 2015.

Alcione Moi

Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, Nº DE VAGAS, ESCOLARIDADE, SALÁRIO
(R\$) E CARGA HORÁRIA SEMANAL

| CARGO | QUANTIDADE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PADRÃO DE VENCIMENTO | ATRIBUIÇÕES | ESCOLARIDADE |
|---------------------|-------------------------|------------------------------|-----------------------------|--|--|
| FARMACÊUTICO | 01 | 20H | 06 | TODAS AS INERENTES A PROFISSÃO, ALÉM DAS CONTIDAS NO ANEXO I DA LEI 1351/11 | ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA AFIM |

ANEXO II
MODELO DE CURRICULUM VITAE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO PÚBLICA DESEJADA: _____

CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais

Nome Completo: _____

CPF nº: _____ Título de Eleitor nº _____

RG nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Observação: Apresentar comprovante de residência.

2. Formação Acadêmica

Na descrição, especificar:

Curso: _____ Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Cidade: _____ Data de conclusão: _____

(Demonstração de formação compatível com os requisitos da função pública a que irá concorrer)

3. Experiência Profissional

Na descrição especificar:

Instituição: _____ Cidade: _____

Função: _____ Atividade: _____

Cidade: _____

Mês/ano do início: _____ Mês/ano do término: _____

Instituição: _____ Cidade: _____

Função: _____ Atividade: _____

Cidade: _____

Mês/ano do início: _____ Mês/ano do término: _____

Instituição: _____ Cidade: _____

Função: _____ Atividade: _____

Cidade: _____

Mês/ano do início: _____ Mês/ano do término: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Cerro Grande, _____ de junho de 2015

Assinatura do Candidato

Observações: É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios declarados no ato da inscrição, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição) e comprovação de Tempo de Experiência.